

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 006/2017/FCEE**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE**, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar n. 260, de 22.01.2004, regulamentada pelo Decreto n. 1.545, de 16/03/2004, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, localizada no município de São José/SC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial e destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo a contratação, ser prorrogada uma única vez, pelo mesmo prazo a critério da Administração Pública.

**1.2.** A relação dos candidatos classificados será afixada no mural localizado junto ao Protocolo da FCEE, publicada no Diário Oficial do Estado e no site da FCEE ([www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br)).

**1.3.** A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação, obedecendo a classificação, podendo ser feita no período de até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado, bem como durante eventual prorrogação do Processo Seletivo, conforme item 1.2.

**1.4.** Conforme preconizado no artigo 2º do Decreto n. 1.545/2004, é proibida a contratação de servidores, ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 34, de 13 de dezembro de 2001, sendo necessário que o candidato no momento da Contratação entregue a Gerência de Gestão de Pessoas, declaração de próprio punho que indique a não acumulação de cargos, bem como, informar se é servidor público ativo ou inativo e de qual esfera, conforme indicado neste item.

**1.5.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**1.6.** O extrato do Edital e suas alterações, bem como, as contratações serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**2. DA INSCRIÇÃO, DO LOCAL, DO HORÁRIO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. As inscrições serão gratuitas** e os candidatos deverão acessar a rede mundial de computadores no período de 21 de agosto de 2017 até 18h30min do dia 06 de setembro

de 2017, no site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) (Editais – Processos Seletivos – Processo Seletivo Edital 06/2017), cujos procedimentos serão realizados em 02 (duas) etapas sendo: **i)** Pré-inscrição e **ii)** Validação da inscrição.

**2.1.1.** Para participar do certame, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, imprimir a confirmação de inscrição enviada ao e-mail cadastrado e assinar no espaço indicado.

**2.1.2.** Após, o candidato deverá fazer o download da planilha para anotação dos cursos de aperfeiçoamento e de tempo de serviço, preencher com as informações necessárias, imprimir e assinar no campo respectivo.

**2.1.3.** Por fim, o candidato deverá entregar a via de inscrição gerada, juntamente com a planilha do item anterior em conjunto com a documentação que comprove as informações inseridas, além dos documentos constantes no item 2.3, das 13h00min às 18h30min no campus da FCEE no seguinte endereço:

**Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE**

Rua Paulino Pedro Hermes, n. 2.785, Bairro: Nossa Senhora do Rosário,  
Município de São José-SC, na **Gerência de Gestão de Pessoas – GEPES.**

**2.2.** O candidato poderá concorrer somente a um dos cargos disponíveis.

**2.3.** No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir, acompanhados dos originais:

- a. Carteira de identidade;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
- d. Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- e. Cédula de Identidade do Conselho (quando a função exigir);
- f. Atestado de experiência no serviço público ou privado comprovado, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração de tempo de serviço expedida por Órgão Público (Municipal, Estadual ou Federal);
- g. Comprovante de Escolaridade;
- h. Formulário de inscrição eletrônico extraído do site da inscrição;
- i. Formulário e cópia dos cursos de atualização e de tempo de serviço na área de atuação dispostos no anexo do edital;

**2.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos Formulários de Inscrição e a entrega da documentação exigida.

**2.5.** Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por instrumento de procuração pública ou particular, devendo ser reconhecida a firma da assinatura do outorgante, no caso de instrumento particular.

**2.6.** A validação da inscrição será realizada por profissional indicado no ato da entrega da documentação no Campus da FCEE.

**2.7.** Os candidatos deverão revisar o comprovante de inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após assinatura, responsáveis pelo mesmo.

**2.8.** O candidato que deixar de entregar qualquer documentação na data e horários e, bem assim, àquele que deixar de comprovar a escolaridade exigida, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

GOVERNO DE SANTA CATARINA  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO:**

**3.1.** Serão oferecidas as seguintes vagas:

**Cargos de Nível Médio**

<b>Cargo</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>C.H. Semanal</b>
Instrutor I (Panificador)	01	40 horas

**Cargos de Nível Superior**

<b>Cargo</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>C.H. Semanal</b>
Bibliotecário	01	40 horas
Enfermeiro	01	40 horas

**3.2.** A remuneração mensal de cada cargo é composta conforme a seguinte tabela:

<b>CARGO</b>	<b>Composição da remuneração</b>			
	<b>Vencimento</b>	<b>Gratificação Lei n. 16.300 (Art 3º)</b>	<b>Auxílio Alimentação</b> (por dia útil trabalhado, máximo de 22 dias/mês)	<b>Insalubridade</b>
<b>INSTRUTOR I (Panificador)</b>	R\$ 972,00	R\$ 1.531,39	R\$ 12,00	R\$ 0,00
<b>BIBLIOTECÁRIO</b>	R\$ 1.296,00	R\$ 2.450,94	R\$ 12,00	R\$ 0,00
<b>ENFERMEIRO</b>	R\$ 1.296,00	R\$ 2.450,94	R\$ 12,00	R\$ 139,53

**3.3.** As atribuições básicas dos cargos são descritas sumariamente a seguir, conforme a Lei Complementar n. 676/2016:

**Cargos de nível médio**

<b>CARGO</b>	<b>- Habilitação -Escolaridade</b>	<b>Atribuições Básicas</b>
<b>INSTRUTOR I (Panificador)</b>	<b>Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ao 2º grau, aprovado pelo MEC e Certificado de curso de manipulação de alimentos com a carga horária mínima de 15 horas.</b>	1 - Planejar e executar cursos de culinária prevendo habilidades e técnicas a serem dominadas; 2 - Ministrar conhecimentos específicos na área profissional e auxiliá-los a educandos; 3 - Adaptar o programa aos interesses da clientela; 4 - Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; 5 - Elaborar planejamento e relatórios inerentes às atividades desenvolvidas no setor; 6 - Executar o curso planejado, através de aulas ministradas; 7 - Planejar, elaborar e aplicar instrumentos de avaliação dos cursos ministrados; 8 - Organizar, a partir de estudos e pesquisas, apostilas de orientação pedagógica; 9 - Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; 10 - Auxiliar o desempenho dos cursistas; 11 - Executar a limpeza e conservação de oficinas e equipamentos; e 12 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**Cargos de Nível Superior**

<b>CARGO</b>	<b>- Habilitação -Escolaridade</b>	<b>Atribuições Básicas</b>
		1 - Administrar, organizar e dirigir bibliotecas e centros de documentação ou de informação; 2 - Planejar e executar a política de seleção e de aquisição de material bibliográfico e não bibliográfico; 3 - Orientar, coordenar, supervisionar e executar os serviços



<b>BIBLIOTECÁRIO</b>	Curso de graduação de nível superior, bacharelado em Biblioteconomia, reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional.	<p>de catalogação e classificação de documentos;</p> <p>4 - Planejar e executar serviços de referência bibliográfica;</p> <p>5 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, através de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;</p> <p>6 - Compilar bibliografias gerais ou específicas, utilizando processos manuais ou mecanizados;</p> <p>7 - Elaborar e organizar vocabulário controlado para fins de indexação;</p> <p>8 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou não, promovendo sua distribuição e circulação;</p> <p>9 - Manter intercâmbio com as demais bibliotecas e/ou centros de documentação ou de informação;</p> <p>10 - Coordenar, supervisionar e executar estudos e trabalhos que se relacionem com as atribuições do cargo;</p> <p>11 - Planejar e executar a implantação de sistemas de informação e automação de bibliotecas;</p> <p>12 - Planejar atividades que estimulem o hábito de leitura;</p> <p>13 - Participar do processo de editoração de publicações oficiais, organizando e/ou normatizando;</p> <p>14 - Acessar bases de dados referenciais ou bibliográficos;</p> <p>15 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;</p> <p>16 - Emitir pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e</p> <p>17 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p>
<b>ENFERMEIRO</b>	Curso de graduação de nível superior, bacharelado em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho Profissional	<p>1 - Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde, desenvolvidas pela instituição, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;</p> <p>2 - Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;</p> <p>3 - Realizar consulta de enfermagem e prescrever assistência requerida;</p> <p>4 - Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;</p> <p>5 - Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;</p> <p>6 - Participar das atividades de vigilância epidemiológica;</p> <p>7 - Fazer notificação de doenças transmissíveis;</p> <p>8 - Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas ao indivíduo, família e à comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;</p> <p>9 - Participar do planejamento e prestar assistência na situação de emergência e de calamidade pública;</p> <p>10 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;</p> <p>11 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e</p> <p>12 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p>

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo dar-se-á mediante o somatório de pontos da contagem dos cursos na área de atuação, tempo de serviço e, nos cargos de nível superior, também de



títulos, de forma detalhada, com a identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, como também o tempo de serviço.

**4.2.** Serão aceitos somente cursos de aperfeiçoamento que o candidato tenha participado ou realizado nos 05 (cinco) anos anteriores a publicação do presente edital.

**4.3.** Somente será aceito declaração dos cursos realizados no ano de 2017, cujos diplomas ainda não tenham sido expedidos.

**4.4.** Para a contagem do tempo de serviço, será arredondado para 01 (um) mês o saldo igual ou superior a 16 dias resultante da soma total de todos os períodos.

**4.5.** Para a contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

- Para os cargos de **nível médio**:

QUANTO AOS CURSOS	Ponto(s)
Curso de Atualização <b>na área da Educação Especial</b> , com somatório mínimo de carga horária de 16 horas ( <b>Para cada 16 horas de curso</b> ).	<b>0,5</b>
Curso <b>ministrado</b> ( <b>Para cada uma hora na área de atuação na vaga pretendida</b> ).	<b>1,00</b>
Cursos de Atualização na área de atuação, com somatório mínimo de carga horária de 16 horas ( <b>Para cada 16 horas de curso</b> ).	<b>0,2</b>

-Para os cargos de **nível Superior**:

QUANTO AOS CURSOS	Ponto(s)
Curso de Atualização na área da Educação Especial, com somatório mínimo de carga horária de 16 horas ( <b>Para cada 16 horas de curso</b> ).	<b>0,5</b>
Cursos de Atualização <b>na área de atuação</b> ( <b>Para cada período de 16 horas</b> ).	<b>0,2</b>
Curso <b>ministrado</b> ( <b>Para cada uma hora na área de atuação na vaga pretendida</b> ).	<b>1,00</b>
Especialização na área de atuação	3,00
Mestrado na área de atuação	5,00
Doutorado na área de atuação	8,00

-Para **todos** os cargos:

QUANTO AO TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIENCIA COMPROVADA)	Ponto(s)
Para cada ano de experiência profissional, na área de atuação.	1,00
Para cada <b>ano</b> de experiência comprovada em Educação Especial na vaga pretendida	0,25

**4.6.** Não serão contabilizadas as pontuações de cursos cujo título seja pré-requisito para ingresso no cargo.

## 5. CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** A classificação final dos candidatos consistirá na somatória de pontos da contagem de títulos, conhecimentos na área de atuação e tempo de serviço.

**5.2.** Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, de acordo com a necessidade da Fundação Catarinense de Educação Especial.

**5.3.** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- Com maior idade, para os que se enquadrarem no art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- Ter maior tempo de serviço na educação especial na vaga pretendida;
- Ter maior pontuação na prova de títulos;
- Ter maior idade.

**5.4.** A homologação do resultado deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

## 6. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A listagem classificatória será divulgada e afixada em mural no campus da FCEE, ao lado do Protocolo da FCEE e na página eletrônica, site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br), na data de 15.09.2017, a partir das 17h00min.

## **7. DO RECURSO**

**7.1.** O candidato poderá entrar com recurso com formulário próprio da Instituição, nos dias 18.09.2017 e 19.09.2017, no horário das 13h30min às 18h00min no campus da FCEE, na sala da Gerência de Gestão de Pessoas da FCEE.

**7.2.** A Comissão divulgará o resultado do recurso, na data de 20.09.2017, após às 17h00min em mural afixado no Protocolo da Instituição e no site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br).

**7.3.** A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

**7.4.** A listagem final de classificação será divulgada no campus da FCEE, no site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22.09.2017.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis contatos do dia da publicação, para apresentar a seguinte documentação:

- Fotocópia e original do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;
- Carteira de identidade mediante apresentação de original e cópia;
- CPF mediante apresentação de original e cópia;
- Título de Eleitor mediante apresentação de original e cópia;
- Regularidade com a Justiça Eleitoral mediante apresentação de certidão original ou comprovante de votação com as respectivas cópias;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Estadual e Federal;
- Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino) mediante apresentação de original e cópia;
- Cédula de Identidade do Conselho (quando a função exigir) mediante apresentação de original e cópia;
- Comprovante de quitação da anuidade com respectivo Conselho (quando a função exigir) mediante apresentação de original e cópia;
- Aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de Atestado Laboral (admissional) original;
- Inscrição no PIS/PASEP mediante apresentação de comprovante original e cópia;
- Conta corrente individual do Banco do Brasil mediante apresentação de comprovante original emitido pelo banco ou cópia do cartão bancário, não podendo ser Conta Salário;
- Escolaridade mediante apresentação de Diploma do Curso e do Histórico da escolaridade ou do certificado do Curso e do Histórico da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida original e cópia;
- Declaração de Bens, Direitos, Valores e Rendas (MLR-19)<sup>1</sup>;
- Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções (MLR -18)<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Será preenchida no ato da admissão.

<sup>2</sup> Será preenchida no ato da admissão.

**8.1.1.** Destaca-se que a chamada obedecerá à classificação dos candidatos e que o prazo para apresentação a Gerência de Recursos Humanos da FCEE, não será prorrogado.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.** O candidato será **convocado** exclusivamente pelo site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) e pelo e-mail de cadastro, devendo o candidato acompanhá-lo, não sendo fornecidas informações via telefone.

**9.2.** Os candidatos terão o prazo de 03 dias úteis após a convocação pelo site, para a entrega da documentação para a contratação na data e no local divulgado, caso contrário será considerado desistente definitivo e excluído do presente certame.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A não observância dos prazos e inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo, mesmo estando ele já contratado.

**10.2.** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

**I** – Pelo término do prazo contratual;

**II** – Por interesse da Administração Pública, de acordo com o Art. 11º, § 1º da LC n. 260/2004;

**III** – Por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

**10.3.** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao regime geral da Previdência Social.

**10.4.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses passível de prorrogação por mais 12 (doze) meses, mediante aprovação do Grupo Gestor do Governo do Estado de Santa Catarina a contar da data da publicação da classificação em Diário Oficial.

**10.5.** Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos em conjunto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, pela Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação Catarinense de Educação Especial.

**10.6.** A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado e no site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br).

**10.7.** Fica o responsável pela Presidência da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo simplificado.

**10.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC para dirimir as questões, oriundas, do presente processo seletivo.

**10.9.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José/SC, 16 de agosto de 2017.

**ELITON CARLOS VERARDI DUTRA**

Presidente  
Presidente da FCEE





**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**



Declaro ter pleno conhecimento e estou de acordo com o conteúdo do Edital de Processo Seletivo nº 06/2017. Declaro, ainda, que são verdadeiras todas as informações e documentos apresentados, sob pena de ter a minha inscrição cancelada.

Assinatura do Candidato	Data ____/____/____
-------------------------	------------------------

